

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos****LEI Nº 751/17**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA E ACRESCENTA PROJETO, METAS E OBJETIVOS NO PLANO PLURIANUAL – PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO VIGENTE.”

**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido nesta Lei, observado o disposto no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Unidade Orçamentária		Descrição da Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte Recurso	Valor da Dotação (R\$)
02.02.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Municipais	15.451.0014.1028 – Cobertura de Quadras, Rampas e Pátios	4.4.90.51.00	01	85.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>85.000,00</b>

**Art. 2º** - Os créditos Adicionais serão cobertos por recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - Cep.: 12800-000 - CNPJ: 46.670.931/0001-06


## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Unidade Orçamentária		Descrição da Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte Recurso	Anular Dotação (R\$)
02.02.01	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0003.2003 - Manutenção das Atividades da Administração Geral	3.3.90.30.00	01	25.000,00
02.02.01	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0003.2003 - Manutenção das Atividades da Administração Geral	3.3.90.93.00	01	30.000,00
02.07.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Municipais	15.451.0014.2023 - Manutenção das Atividades dos Serviços Municipais	3.3.90.30.00	01	30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>85.000,00</b>

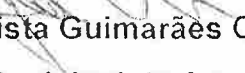
**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 31 de janeiro de 2017.

  
**Laurindo Joaquim da Silva Garcez**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

  
**João Batista Guimarães Câmara Neto**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Tel/Fax: (12) 3147-9024 - E-mail: [juridico@queluz.sp.gov.br](mailto:juridico@queluz.sp.gov.br)